

COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA - CPTMU

RESOLUÇÃO CPTMU Nº 002, 18 DE JANEIRO DE 2022

Análise do processo OS nº 106.913/21.

A Comissão Permanente de Transporte e Mobilidade Urbana do Município de Santana de Parnaíba - CPTMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal no 3.291, de 5 de agosto de 2013, dentre elas, analisar processos relacionados à Mobilidade Urbana em trâmite na Prefeitura de Santana de Parnaíba, e

CONSIDERANDO que o processo com OS nº 106.913/21, que dispõe sobre a análise para viabilização de projeto de construção de galpão industrial, localizado na Avenida Benedito Crispim de Oliveira, nº 580, região Cururuquara, imóvel com inscrição cadastral nº 24353.13.36.0001.00.000, foi analisado da Reunião do dia 18/01/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º. Emitir manifestação **FAVORÁVEL** à implantação do empreendimento.

Art. 2º. A aprovação do projeto estará condicionada à assinatura de um **Termo de Compromisso** com as seguintes orientações:

- 1) Repactuar, junto à Cetesb, o compromisso de preservação das áreas verdes averbadas, considerando que houve uma queimada nessas áreas, e que há a necessidade de melhoria do sistema viário, que poderá incidir sobre as áreas atualmente averbadas. O requerente deverá consultar o órgão quanto à possibilidade de alteração da localização dessas áreas averbadas. Prazo estipulado: 60 dias da publicação desta Resolução;
- 2) Apresentar estudo de melhoria do sistema viário conforme a Lei nº 3.382/2014, considerando a duplicação da Avenida Benedito Crispim de Oliveira, classificada como via "Coletora - Tipo 1", e o seu entroncamento com as vias Alameda Bráulio A. de Oliveira e Alameda Angelo Miguel. Prazo estipulado: Antes da emissão do "Habite-se";
- 3) Após aprovação do estudo citado no item anterior, o requerente deverá providenciar o devido processo de Desmembramento das áreas, que deverão estar unificadas no Cartório de Registro de Imóveis, já considerando a área referente à Avenida Benedito Crispim de Oliveira como uma matrícula independente, que deverá ser titulada ao Município. Prazo estipulado: Antes da emissão do "Habite-se";

COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA - CPTMU

- 4) Apresentar o custo total das obras para implantação do galpão, para atendimento ao disposto nos artigos 8º, 23 e 24 da Lei Municipal nº 3237, de 18 de dezembro de 2012. Prazo Estipulado: 15 dias da publicação desta Resolução;
- 5) Apresentar o EIV/RIT do empreendimento para análise. Prazo Estipulado: 15 dias da publicação desta Resolução;

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

Santana de Parnaíba, 21 de janeiro de 2022

Veruska Ticiane Francklin de Carvalho

Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Planejamento
Presidente da Comissão Permanente de Transporte e Mobilidade Urbana